



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, para os itens abaixo é de R\$ 2.691,90, conforme segue:

<b>Lote: 1 - Lote 001</b>						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).	01	Unid.	R\$ 2.691,20	R\$ 2.691,90
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 2.691,90</b>

1.1. Prazo contratual;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A necessidade de contratação deste serviço, visto que, o mesmo tem disponível pelo credenciamento do consórcio (CONSUD) o qual fazemos parte, porém, os dois prestadores não responderam sobre a realização do procedimento e que a paciente portadora de ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica) necessita realizar o determinado procedimento o mais breve possível devido o alto risco de broncoaspiração.

Sendo que, esta solicitação ocorreu pelas médicas especialistas em geriatria e cirurgia geral do aparelho digestivo, com a intenção de reduzir o risco de broncoaspirar podendo causar pneumonite, pneumonia e atelectasia ou até morte por asfixia.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
- Telefone: (46) 35638000

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

3.1 A realização do procedimento da gastrostomia (GTT) é um dos métodos para fornecer dieta ao paciente e garantir suporte nutricional adequado. Na gastrostomia, um tubo (sonda ou cateter) é colocado no estômago e fica acessível através da pele do abdome (implantação percutânea).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).**

4.1 Experiência comprovada?

Não.

4.2 Inscrição do técnico responsável pela execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, em órgão de classe.

Sim, (CRM).

4.3 Suporte técnico?

Sim, se acaso for necessário atendimento ao paciente posterior ao procedimento.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 A contratada deverá realizar o procedimento indicado fornecendo todo o material necessário para realização do mesmo;

5.2 A contratada indicará o local a ser realizado o procedimento, sem nenhum custo adicional;

5.3 A contratada deverá prestar todo o suporte que a paciente necessitar;

5.4 As Notas Fiscais e/ou de Prestação de Serviços, deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.263.736/0001-27, RUA SANTOS DUMONT, 677, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEP: 85.710-000.**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
- Telefone: (46) 35638000

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 O recebimento dos serviços, fiscalização, acompanhamento, execução e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**FISCAL:** IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO

**E-mail:** [supervisao.saude@hotmail.com](mailto:supervisao.saude@hotmail.com)

**Telefone:** 46 991018599

**GESTOR:** CAMILA REGINA RODRIGUES

**E-mail:** [adm.saude@pmsas.pr.gov.br](mailto:adm.saude@pmsas.pr.gov.br)

**Telefone:** 46 3563 8002

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

O pagamento será de forma única, conforme a requisição de empenho.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

O vencedor se dará pelo menor valor total, conforme orçamentos anexos.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica.

**Da exigência de amostra**

Não se aplica.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).**

9.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ **2.621,90** (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), conforme anexo Ineste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
- Telefone: (46) 35638000

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

Em anexo.

**11. SÃO ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo I - Valor de Referência (Planilha de formulação valor estimado).

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 19 de Julho de 2023.

CAMILA REGINA RODRIGUES:05211357965  
Assinado de forma digital por CAMILA REGINA RODRIGUES:05211357965  
Dados: 2023.07.20 16:05:16 -03'00'

**CAMILA REGINA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO:00728580950  
Assinado de forma digital por IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO:00728580950  
Dados: 2023.07.20 15:47:36 -03'00'

**IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO**

Fiscal

DARIELI BREMBATTI:01046387960  
Assinado de forma digital por DARIELI BREMBATTI:01046387960  
Dados: 2023.07.20 15:41:00 -03'00'

**DARIELI BREMBATTI**

Responsável pelo Termo de Referência



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**ANEXO I**

**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**



**Planilha de Formulação de Valor**

**Estimado**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Relação de Itens	CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA	PROGASTRO	CONSUD		Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).	R\$ 2.621,90	R\$ 5.350,00	R\$ 2.650,00		1	R\$ 2.621,90	<b>R\$ 2.621,90</b>

**Responsável pela planilha:** Dariéli Brembatti  
 DARIELI  
 BREMBATTI:01046387960  
 1046387960  
Assinado de forma digital por DARIELI BREMBATTI:01046387960 Data: 2023.07.20 15:41:12 -0300

**Data:** quinta-feira, 20 de julho de 2023

	<b>R\$</b>	<b>2.621,90</b>
--	------------	-----------------



Mari Dr Badwan



O Dr Badwan faz este procedimento ?

13:39 ✓

Consegue me enviar um orçamento daí ?

13:39 ✓

Boa tarde 13:41

Sim Fizemos 13:41

Gastrostomia via endoscópica 13:41

Já te passo valor 13:42

Encaminhada  
Sonda 1.300  
Material 800  
Honorários 2.500  
Anestesia 750  
Segue valores da gastrostomia 14:21

obrigada Mari.. fico no aguardo 13:55 ✓



Mensagem



25°C Pred ensolarado

POR 15:10  
PTB2 20/07/2023



**Dra Rita**  
online

Sim já vejo 15:23

*Encaminhada*  
Kit de Gastrostomia Endoscópica Percutânea - KFF 24 fr: 1.121,90  
Serviço médico com sedação: 1.500 reais 18:03

Horário sexta dia 21/07  
Horário 14:00 18:04

HOJE

Oi Ale 08:47

Tem mais algum paciente de endoscopia 08:48

Consegue avisar para amanhã a tarde 08:48

Oi Ale 11:10

Consigo 2 vagas para endoscopia amanhã a tarde 11:11

Horário 15:00 11:11

Oi sim temos 08:48 ✓✓

Quantas vagas?? 08:48 ✓✓

Sim 08:52 ✓✓

**Dra Rita**  
Consigo 2 vagas para endoscopia amanhã a tarde

Perfeito 11:12 ✓✓

**Dra Rita**  
Kit de Gastrostomia Endoscópica Percutânea - KFF 24 fr: 1.121,90  
Serviço médico com sedação: 1.500 reais

+ | Mensagem



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20 de Julho de 2023.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que eu servidora pública DARIÉLI BREMBATTI, matrícula nº 5941, entrei em contato com os dois prestadores credenciados pelo CONSUD para realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica. Porém, não tive retorno de um dos prestadores e o outro relatou que não faz o procedimento pelo valor credenciado.

---

Dariéli Brembatti  
CPF 010.463.879-60



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 400/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>400</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/07/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES	545/2023	
<b>Local</b>			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATE 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		5 Dias	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE			

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES

**Justificativa:**

A necessidade de contratação deste serviço, visto que, o mesmo tem disponível pelo credenciamento do consórcio (CONSUD) o qual fazemos parte, porém, os dois prestadores não responderam sobre a realização do procedimento e que a paciente portadora de ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica) necessita realizar o determinado procedimento o mais breve possível devido o alto risco de broncoaspiração. Sendo que, esta solicitação ocorreu pelas médicas especialistas em geriatria e cirurgia geral do aparelho digestivo, com a intenção de reduzir o risco de broncoaspirar podendo causar pneumonite, pneumonia e atelectasia ou até morte por asfixia

**Lote****001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023326	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).	UN	1,00	2.691,90	2.691,90
				<b>TOTAL</b>	<b>2.691,90</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.691,90</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES, ao custo máximo de **R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/07/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA**, inscrita sob **CNPJ 49.118.941/0001-13** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES**, ao custo máximo de **R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a **licitação**.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES**, ao custo máximo de **R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/07/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**

**Procuradora Geral**

**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/07/2023.



**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### AVISO DE DISPENSA Nº 065/2023 Processo Administrativo nº 546/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Saúde, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro - Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/07/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 10:00h

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23326	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).		UNID.	01	2.691,90	2.691,90
<b>TOTAL</b>								<b>2.691,90</b>

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;
- 8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta;
- 8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19 de julho de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. **Declaração unificada (Anexo III).**

**3. Habilitação técnica:**

- 3.1. Inscrição do técnico responsável pela execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, em órgão de classe (CRM)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., .....,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Dispensa n.º 065/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>	-	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).	01	UND	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXX</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de .....(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ..... de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, e de outro lado .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de xxxxxxxx/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

1.1. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>	23326	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).	XXX	UNID.	xxx	xxx
<b>TOTAL</b>						<b>xxx</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de ..... (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de .....

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**1.5. PREÇO**

1.5.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXX(XXXXXXXXX)

1.5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**1.6. FORMA DE PAGAMENTO**

1.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**1.7. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**1.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.14. São obrigações do Contratante:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.14.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.14.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.16.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.16.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.16.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.16.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.16.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.17. A CONTRATADA deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, a mesma qualidade dos serviços apresentados na proposta;

1.18. A contratada deverá realizar o procedimento indicado fornecendo todo o material necessário para realização do mesmo;

1.19. A contratada indicará o local a ser realizado o procedimento, sem nenhum custo adicional;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.20. A contratada deverá prestar todo o suporte que a paciente necessitar;

1.21. As Notas Fiscais e/ou de Prestação de Serviços, deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.263.736/0001-27, RUA SANTOS DUMONT, 677, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, CEP: 85.710-000.**

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
    - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

**CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1.8. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

1.9. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	546
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.691,90
Data Publicação Termo ratificação	28/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))

CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA  
 CNPJ 49.118.941/0001-13  
 RUA VENCESLAU BRÁZ, 867, ALTO DA COLINA, DOIS VIZINHOS – PR  
 GASTROVIZI@GMAIL.COM  
 (46) 99980-0233

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 065/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	-	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).	01	UND	R\$ 2.691,20	R\$ 2.691,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.691,20</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO

Dois Vizinhos - PR, 20, Julho de 2023.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
 RITA DE CÁSSIA PALMA DE LIMA

**CRM/UF**  
 43958/PR

**FILIAÇÃO**  
 SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA  
 ROGERIO PALMA DE LIMA

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
 11/03/2019

**VIA**  
 01

**CPF**  
 050.723.898-01

**Nº/ORGÃO EMISSOR**  
 04168292 / SESP-PR

**TÍTULO DE ELEITOR**  
 096447630604

**SEÇÃO**  
 0159

**ZONA**  
 059

**DATA DE NASCIMENTO**  
 13/01/1991

**NATURALIDADE**  
 SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
 CURITIBA-PR 15/03/2019

183357

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER

2ª TABELADO DE NOTAS  
 RUA CAPAMURU, 327  
 PATO BRANCO - PR  
 FONE: (41) 3225-1246

18 DEZ 2022

SELO

CONFERE COM O ORIGINAL AFIRES TIPO COE 05 32 25 50

ESCREVA EM TUBO

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FV027040

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.118.941/0001-13  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA  
**Endereço:** R VENCESLAU BRAZ / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2023 a 25/08/2023

**Certificação Número:** 2023072707311105201170

Informação obtida em 28/07/2023 09:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
RITA DE CASSIA PALMA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
94108292 SSP/PR

CPF  
050.723.899-01

DATA NASCIMENTO  
13/01/1991

FILIAÇÃO  
ROGERIO PALMA DE LIMA  
SANDRA RITA MENEGATTI  
DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO  
05199220060

VALIDADE  
15/03/2021

1º HABILITAÇÃO  
06/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MARILIA, SP

DATA EMISSÃO  
16/03/2016

Daniel Annenberg - Diretor Presidente do Detran-SP  
Assinatura do Emissor

60090816740  
SP808536346

DETRAN-SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1200139189

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1200139189

VALID



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030811880-94**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.118.941/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA**  
**CNPJ: 49.118.941/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:02 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **B8F7.946C.FCA8.8079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

## NEGATIVA

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.**

Dois Vizinhos, 19 de Junho de 2023 - Valida até:17/09/2023

NEGATIVA Nº: 65924/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET5M4XZ3UQQ	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7154755	CNPJ/CPF 49.118.941/0001-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 7392
ENDEREÇO RUA WENCESLAU BRAZ, 867 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.118.941/0001-13

Certidão n°: 28038964/2023

Expedição: 19/06/2023, às 09:52:29

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.118.941/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa Clínica Médica Gastrovizi Ltda, CNPJ nº 49.118.941/0001-13 com sede na Rua Venceslau Bráz 867, Dois Vizinhos - PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Rogério Palma de Lima Filho, Portador(a) do RG sob nº 9.022.698-3 e CPF nº 050.723.849-42, cuja função/cargo é sócio-administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: gastrovizi@gmail.com**

**Telefone: (46) 99980 0233**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor Rogério Palma de Lima Filho, portador(a) do CPF/MF sob n.º 050.723.849-42, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2023.



Rogério Palma de Lima Filho – Sócio-administrador

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.118.941/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GASTROVIZI</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VENCESLAU BRÁZ</b>	NÚMERO <b>867</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GASTROVIZI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9105-5152</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **13:42:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CLÍNICA DE ENDOSCOPIA GASTROVIZI LTDA**  
**CNPJ 49.118.941/0001-13**  
**NIRE 412.1126581-4**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Rita de Cassia Palma de Lima**, brasileira, maior, nascida em 13/01/1991, solteira, natural de São Lourenço do Oeste/SC, médica, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, à rua São Benedito n.º 303, bairro Congo, CEP 85.604-050, portadora da cédula de identidade de Médico CRM n.º 19.874, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina em 13/12/2013, RG. n.º 9.410.829-2 e CPF n.º 050.723.899-01, e **Rogério Palma de Lima Filho**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Paraná, maior, nascido em 10/02/1990, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, à rua São Benedito n.º 303, bairro Congo, CEP 85.604-050, portador da cédula de identidade de Advogado OAB 66.402, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, em 19/06/2013, RG. n.º 90.226.983 e CPF n.º 050.723.849-42, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clínica de Endoscopia Gastrovizi Ltda**, CNPJ 49.118.941/0001-13, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Paraná à rua Venceslau Bráz n.º 867, sala 02, Centro, CEP 85.660-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.1126581-4 em 10 de janeiro de 2023, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto social que era:** A) clínica de endoscopia e serviços de diagnóstico por métodos ópticos, CNAE 8640-2/09; B) Atividade de consultas e tratamento médico com recursos para exames complementares, CNAE 8630-5/02; **a partir deste instrumento passa a ser:** Atividade de consultas e tratamento médico com recursos para exames complementares, CNAE 8630-5/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O nome empresarial que é Clínica de Endoscopia Gastrovizi Ltda, à partir deste instrumento passa a ser: **Clínica Médica Gastrovizi Ltda**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÍNICA MÉDICA GASTROVIZI LTDA**  
**CNPJ 49.118.941/0001-13**  
**NIRE 412.1126581-4**



**CLÍNICA DE ENDOSCOPIA GASTROVIZI LTDA**  
**CNPJ 49.118.941/0001-13**  
**NIRE 412.1126581-4**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Rita de Cassia Palma de Lima**, brasileira, maior, nascida em 13/01/1991, solteira, natural de São Lourenço do Oeste/SC, médica, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, à rua São Benedito n.º 303, bairro Cango, CEP 85.604-050, portadora da cédula de identidade de Médico CRM n.º 19.874, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina em 13/12/2013, RG. n.º 9.410.829-2 e CPF n.º 050.723.899-01, e **Rogério Palma de Lima Filho**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Paraná, maior, nascido em 10/02/1990, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, à rua São Benedito n.º 303, bairro Cango, CEP 85.604-050, portador da cédula de identidade de Advogado OAB 66.402, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, em 19/06/2013, RG. n.º 90.226.983 e CPF n.º 050.723.849-42, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clínica Médica Gastrovizi Ltda**, CNPJ 49.118.941/0001-13, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Paraná à rua Venceslau Bráz n.º 867, sala 02, Centro, CEP 85.660-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.1126581-4 em 10 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **Clínica Médica Gastrovizi Ltda**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O nome fantasia da empresa é **Gastrovizi**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem a sua sede na **rua Venceslau Bráz n.º 867, sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social é: Atividade de consultas e tratamento médico com recursos para exames complementares, CNAE 8630-5/02.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2023 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil Reais) dividido em 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, assim subscritas:

<b>NOME DO SÓCIO</b>	<b>Nº DE QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Rita de Cassia Palma de Lima	127.500	R\$ 127.500,00	50%
Rogério Palma de Lima Filho	127.500	R\$ 127.500,00	50%
<b>TOTALIZANDO.....</b>	<b>255.000</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>	<b>100%</b>



Folha 3

**CLÍNICA DE ENDOSCOPIA GASTROVIZI LTDA**  
**CNPJ 49.118.941/0001-13**  
**NIRE 412.1126581-4**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

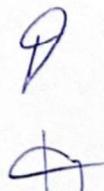
**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá isoladamente a **Rita de Cassia Palma de Lima**, e isoladamente a **Rogério Palma de Lima Filho**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro – Balanços Intermediários:** A sociedade poderá no decorrer de cada ano, distribuir lucros por conta do mesmo período a seus sócios, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/76.



**CLÍNICA DE ENDOSCOPIA GASTROVIZI LTDA**  
**CNPJ 49.118.941/0001-13**  
**NIRE 412.1126581-4**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Segundo – Participação nos Resultados:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme Artigos. 1.071 e 1.072, § 2º e Artigo. 1.078, CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios declaram que a sociedade não possui Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CLÍNICA DE ENDOSCOPIA GASTROVIZI LTDA**  
**CNPJ 49.118.941/0001-13**  
**NIRE 412.1126581-4**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade. Ocorrido o evento será levantado um balanço especial e os resultados serão pagos aos herdeiros em três (3) parcelas, vencendo a primeira trinta ( 30 ) dias após o encerramento do balanço e as outras de trinta em trinta dias, corrigidas monetariamente pelo indexador oficial do Governo, podendo ainda, se houver interesse das partes, os herdeiros ingressarem na Sociedade, sem necessidade de se proceder o balanço, através de uma simples alteração contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Declaração de Empresa de Pequeno Porte (EPP): Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que a receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

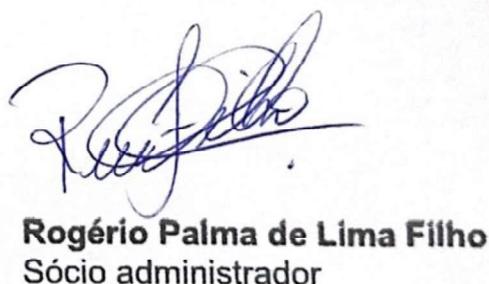
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o em 01 (uma) via.

Dois Vizinhos, Paraná, 06 de março de 2023.



**Rita de Cassia Palma de Lima**  
Sócia administradora



**Rogério Palma de Lima Filho**  
Sócio administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADILSON FERNANDO RIETTE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR-046808/O-0, inscrito no CPF nº 03578814946, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03578814946	PR-046808/O-0	ADILSON FERNANDO RIETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 12:55 SOB Nº 20231568967.  
PROTOCOLO: 231568967 DE 09/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303217752. CNPJ DA SEDE: 49118941000113.  
NIRE: 41211265814. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.  
CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023****PROCESSO Nº 546/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA	49.118.941/0001-13	ROGERIO PALMA DE LIMA FILHO		050.723.849-42	60	5 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa A necessidade de contratação deste serviço, visto que, o mesmo tem disponível pelo credenciamento do consórcio (CONSUD) o qual fazemos parte, porém, os dois prestadores não responderam sobre a realização do procedimento e que a paciente portadora de ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica) necessita realizar o determinado procedimento o mais breve possível devido o alto risco de broncoaspiração. Sendo que, esta solicitação ocorreu pelas médicas especialistas em geriatria e cirurgia geral do aparelho digestivo, com a intenção de reduzir o risco de broncoaspirar podendo causar pneumonite, pneumonia e atelectasia ou até morte por asfixia

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.118.941/0001-13, estabelecida na RUA VENCESLAU BRAZ, 867 SALA 02 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/07/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).			UN	1,00	2.691,90	2.691,90
TOTAL								2.691,90

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

253	EXAME DE TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgG	UN	100,00	14,31	1.431,00
254	EXAME DE TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgM	UN	100,00	14,31	1.431,00
255	EXAME DE TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG	UN	30,00	79,83	2.394,90
256	EXAME DE TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	15,00	33,06	495,90
257	EXAME DE Transaminase G. pirúvica - Tgp	UN	150,00	5,45	817,50
258	EXAME DE Transaminase G. oxalacética - Tgo	UN	150,00	5,36	804,00
259	EXAME DE Transferrina	UN	50,00	10,00	500,00
260	EXAME DE Triglicérides	UN	100,00	6,07	607,00
261	EXAME DE TROPONINA I	UN	30,00	31,63	948,90
262	EXAME DE TROPONINA T	UN	30,00	40,17	1.205,10
263	EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOSTIMULANTE Ultrassensível	UN	250,00	14,77	3.692,50
264	EXAME DE Ureia	UN	150,00	9,43	1.414,50
265	EXAME DE URINA	UN	250,00	6,30	1.575,00
266	EXAME DE V.D.R.L.	UN	100,00	6,21	621,00
267	EXAME DE VITAMINA A	UN	20,00	43,99	879,80
268	EXAME DE VITAMINA B1	UN	10,00	119,39	1.193,90
269	EXAME DE Vitamina B12	UN	100,00	13,85	1.385,00
270	EXAME DE VITAMINA B6	UN	10,00	157,34	1.573,40
271	EXAME DE VITAMINA C	UN	10,00	43,04	430,40
272	EXAME DE VITAMINA D 25 HIDROX	UN	150,00	25,51	3.826,50
273	EXAME DE VITAMINA E	UN	10,00	91,81	918,10
274	EXAME DE VITAMINA K	UN	10,00	90,86	908,60
275	EXAME DE WAALER ROSE	UN	20,00	24,99	499,80
276	EXAME DE ZICA VIRUS Anticorpos IgG	UN	3,00	240,52	721,56
277	EXAME DE ZICA VIRUS ANTICORPOS IgM	UN	3,00	240,52	721,56
278	EXAME DE ZINCO SÉRICO	UN	20,00	23,09	461,80
279	EXAME DEANTICORPOS ANTI - GAD	UN	10,00	215,69	2.156,90
280	EXAMES DE BILIRRUBINAS	UN	120,00	4,94	592,80
<b>TOTAL</b>					<b>248.000,00</b>

O total do item é de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**.

**Data de assinatura:** 28 de julho de 2023.

**Vigência:** 27/07/2024

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:**C63C3FB7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).			UN	1,00	2.691,90	2.691,90
<b>TOTAL</b>								<b>2.691,90</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**25A9129E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 - Processo nº 392/2023

**OBJETO:** Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por item

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 - Processo nº 392/2023**  
OBJETO: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAÇAMBA 12M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2350mm, chapa lateral 4,75mm, chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, paracheque homologado, porta porteira. (modelo caminhão vw-24-250)	RODOEIXO STD 12		UN	1,00	78.000,00	78.000,00
<b>TOTAL</b>								78.000,00
INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAÇAMBA 8M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2400mm, chapa lateral ¼ (6,35mm), chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, paracheque homologado, porta porteira.(modelo caminhão a definir)	PRÓPRIA 8 M³		UN	1,00	80.800,00	80.800,00
<b>TOTAL</b>								80.800,00
RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRANCHA CARREGA TUDO dimensionada em 10,000mm de comprimento e 3,200mm de largura, com capacidade para 22 toneladas, com chassis em chapas de ¼ (6,35 mm) duplada, perfil lateral dobrado em ¼ (6,35mm) espera para amarração embutida no perfil, com travessas em 5/16 e ¼ reforçadas assoalho em chapa ¼ (6,35mm), duas rampas traseiras em ¼ (6,35mm) acionadas por unidade eletro-hidráulica, perfis em l para tração do veículo, com sapatas manuais, painel frontal, para-lamas, aparta-barro, corote d'água caixa de ferramentas e para choque homologado	Própria Prancha		UN	1,00	98.000,00	98.000,00
<b>TOTAL</b>								98.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/07/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**  
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 - Processo nº 392/2023  
Objeto: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	1	1	PRANCHA CARREGA TUDO dimensionada em 10,000mm de comprimento e 3,200mm de largura, com capacidade para 22 toneladas, com chassis em chapas de ¼ (6,35 mm) duplada, perfil lateral dobrado em ¼ (6,35mm) espera para amarração embutida no perfil, com travessas em 5/16 e ¼ reforçadas assoalho em chapa ¼ (6,35mm), duas rampas traseiras em ¼ (6,35mm) acionadas por unidade eletro-hidráulica, perfis em l para tração do veículo, com sapatas manuais, painel frontal, para-lamas, aparta-barro, corote d'água caixa de ferramentas e para choque homologado	Própria Prancha	1,00	98.000,00
BARON & CIA LTDA	2	1	CAÇAMBA 12M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2350mm, chapa lateral 4,75mm, chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, paracheque homologado, porta porteira. (modelo caminhão vw-24-250)	RODOEIXO STD 12	1,00	78.000,00
INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3	1	CAÇAMBA 8M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2400mm, chapa lateral ¼ (6,35mm), chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, paracheque homologado, porta porteira. (modelo caminhão a definir)	PRÓPRIA 8 M³	1,00	80.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/07/2023.  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2023**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.  
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).			UN	1,00	2.691,90	2.691,90
<b>TOTAL</b>								2.691,90

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023 - Processo dispensa nº 065/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA - CNPJ Nº 49.118.941/0001-13  
Representante: ROGERIO PALMA DE LIMA FILHO - CPF nº 050.723.849-42  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES. VALOR TOTAL: R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), VIGÊNCIA: 27/07/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BARON & CIA LTDA - CNPJ Nº 06.068.474/0001-51  
Representante: GINA MARCIA BARON - CPF nº 594.979.129-00  
OBJETO: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 26/07/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 21/2023**  
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022 - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022  
DAS PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR  
CONTRATADO: JULIA GABRIELA HEIMANN - CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS  
VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: A partir de 01 de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO**

LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA

**157.000 m<sup>2</sup>**

**CAPANEMA-PR**

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

www.capanema.pr.gov.br

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

**julho amarelo**

Saber **salva vidas!**

Hepatites virais **tem tratamento.**  
Faça o teste e salve vidas!

**Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS**

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **341/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, e de outro lado **CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.118.941/0001-13, com sede na cidade de DOIS VIZINHOS/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 546 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 065/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

1.1. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	23326	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).	01	UNID.	2.691,90	2.691,90
<b>TOTAL</b>						<b>2.691,90</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma do Departamento de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****1.5. PREÇO**

1.5.1. O valor da contratação é de R\$ 2.691,90(Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos).

1.5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**1.6. FORMA DE PAGAMENTO**

1.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**1.7. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**1.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.14. São obrigações do Contratante:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.14.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.14.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.16.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.16.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.16.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.16.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.16.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.17. A CONTRATADA deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, a mesma qualidade dos serviços apresentados na proposta;

1.18. A contratada deverá realizar o procedimento indicado fornecendo todo o material necessário para realização do mesmo;

1.19. A contratada indicará o local a ser realizado o procedimento, sem nenhum custo adicional;

1.20. A contratada deverá prestar todo o suporte que a paciente necessitar;

1.21. As Notas Fiscais e/ou de Prestação de Serviços, deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.263.736/0001-27, RUA SANTOS DUMONT, 677, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, CEP: 85.710-000.**

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1.8. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)**

1.9. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de julho de 2023.

---

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

---

**CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA**  
CNPJ Nº: 49.118.941/0001-13  
**ROGERIO PALMA DE LIMA FILHO**  
CPF Nº: 050.723.849-42

Testemunhas:

---

**FLÁVIA REGINA MAI**  
CPF Nº: 078.964.499-19

---

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023

Processo dispensa nº 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA

CNPJ Nº 49.118.941/0001-13

Representante: ROGERIO PALMA DE LIMA FILHO

CPF nº 050.723.849-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 27/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**C811AF38

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2023 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 039/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ Nº 13.109.982/0001-04  
Representante: LENTAIR CAPELETO  
CPF nº 779.798.939-72  
OBJETO: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Sano Antonio do Sudoeste/Pr..  
VALOR TOTAL: R\$ 80.800,00 (Oitenta Mil e Oitocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 26/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**F8BEDB8B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 039/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 44.900.693/0001-44  
Representante: ROBERTO RABUTKA  
CPF nº 048.521.899-27  
OBJETO: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Sano Antonio do Sudoeste/Pr..  
VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 26/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**AEBC4BD7

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 065/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023  
Processo dispensa nº 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA  
CNPJ Nº 49.118.941/0001-13  
Representante: ROGERIO PALMA DE LIMA FILHO  
CPF nº 050.723.849-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)  
VIGÊNCIA: 27/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**F0763EF9

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 039/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BARON & CIA LTDA  
CNPJ Nº 06.068.474/0001-51  
Representante: GINA MARCIA BARON  
CPF nº 594.979.129-00  
OBJETO: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Sano Antonio do Sudoeste/Pr..  
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 26/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**35F4D87E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
15/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 14/2022  
Tomada de preços nº 15/2021

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares, para construção de um hospital com área aprox. de 2.000m2 conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguido toda a legislação que regula o sistema do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: LAUDEMIR MAGNAGNO  
EXECUÇÃO ATUAL: 10/10/2023  
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: LAUDEMIR MAGNAGNO - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**278B56D4

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 - Processo nº 392/2023**  
 OBJETO: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAÇAMBA 12M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2350mm, chapa lateral 4,75mm, chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, parachoque homologado, porta porteira. (modelo caminhão vw-24-250)	RODOEIXO STD 12		UN	1,00	78.000,00	78.000,00
<b>TOTAL</b>								78.000,00
<b>INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAÇAMBA 8M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2400mm, chapa lateral ¼ (6,35mm), chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, parachoque homologado, porta porteira. (modelo caminhão a definir)	PRÓPRIA 8 M³		UN	1,00	80.800,00	80.800,00
<b>TOTAL</b>								80.800,00
<b>RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRANCHA CARREGA TUDO dimensionada em 10,000mm de comprimento e 3,200mm de largura, com capacidade para 22 toneladas, com chassis em chapas de ¼ (6,35 mm) dobrada, perfil lateral dobrado em ¼ (6,35mm) espera para amarração embutida no perfil, com travessas em 5/16 e ¼ reforçadas assoalho em chapa ¼ (6,35mm), duas rampas traseiras em ¼ (6,35mm) acionadas por unidade eletro-hidráulica, perfis em l para tração do veículo, com sapatas manuais, painel frontal, para-lamas, aparta-barro, coroto d'água caixa de ferramentas e para choque homologado	Própria Prancha		UN	1,00	98.000,00	98.000,00
<b>TOTAL</b>								98.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/07/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2023**  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES.  
 Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Realização do procedimento de Gastrostomia via Endoscópica para paciente ALMERINDA NUNES (com fornecimento de material).			UN	1,00	2.691,90	2.691,90
<b>TOTAL</b>								2.691,90

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 21/2023**  
 Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022 - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022  
 DAS PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR  
 CONTRATADO: JULIA GABRIELA HEIMANN - CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS  
 VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: A partir de 01 de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



**PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO**

LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA

**157.000 m<sup>2</sup>**

**CAPANEMA-PR**

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

www.capanema.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**  
 A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 - Processo nº 392/2023  
 Objeto: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	1	1	PRANCHA CARREGA TUDO dimensionada em 10,000mm de comprimento e 3,200mm de largura, com capacidade para 22 toneladas, com chassis em chapas de ¼ (6,35 mm) dobrada, perfil lateral dobrado em ¼ (6,35mm) espera para amarração embutida no perfil, com travessas em 5/16 e ¼ reforçadas assoalho em chapa ¼ (6,35mm), duas rampas traseiras em ¼ (6,35mm) acionadas por unidade eletro-hidráulica, perfis em l para tração do veículo, com sapatas manuais, painel frontal, para-lamas, aparta-barro, coroto d'água caixa de ferramentas e para choque homologado	Própria Prancha	1,00	98.000,00
	BARON & CIA LTDA	2	1	CAÇAMBA 12M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2350mm, chapa lateral 4,75mm, chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, parachoque homologado, porta porteira. (modelo caminhão vw-24-250)	RODOEIXO STD 12	1,00	78.000,00
	INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3	1	CAÇAMBA 8M³, MODELO CBR PF LIGHT, dimensões 4850mm x 2400mm, chapa lateral ¼ (6,35mm), chapa assoalho ¼ (6,35mm), sistema de acionamento com pistão frontal, pintura padrão, tomada de força, bomba hidráulica, resolução 859, instalação, caixa ferramenta lateral, coroto d'água, parachoque homologado, porta porteira. (modelo caminhão a definir)	PRÓPRIA 8 M³	1,00	80.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/07/2023.  
**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023 - Processo dispensa nº 065/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA - CNPJ Nº 49.118.941/0001-13  
 Representante: ROGERIO PALMA DE LIMA FILHO - CPF nº 050.723.849-42  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços realização de procedimento de GASTROSTOMIA VIA ENDOSCÓPICA com fornecimento de todo material e profissional necessário para a realização do mesmo para paciente ALMERINDA NUNES. VALOR TOTAL: R\$ 2.691,90 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), VIGÊNCIA: 27/07/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BARON & CIA LTDA - CNPJ Nº 06.068.474/0001-51  
 Representante: GINA MARCIA BARON - CPF nº 594.979.129-00  
 OBJETO: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 26/07/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

**julho amarelo**

Saber **salva vidas!**

Hepatites virais **tem tratamento.**  
 Faça o teste e salve vidas!

**Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS**

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais

julho amarelo | mês de combate as hepatites virais